

SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a prática do jiu-jitsu como componente opcional nos currículos do ensino fundamental.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º-A:

“Art. 26. ....

.....  
§ 3º-A. O jiu-jitsu será componente curricular opcional para os alunos em todas as séries do ensino fundamental.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do segundo ano subsequente a essa data.

Senado Federal, em 6 de abril de 2020.

  
Senador Antonio Anastasia  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência